

SENDAS INVEST S.A.

CNPJ Nº 48.766.773/0001-00 / NIRE Nº 333.0034658-9

Ata De Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de Junho de 2024

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Na data de 27 de junho de 2024, às 12h00min, na sede social da **SENDAS INVEST S.A.**, localizada na Rua Maria Soares Sendas, nº 111, loja 525, Venda Velha, São João de Meriti/RJ, CEP 25.581-352 ("Companhia"). **2. PRESENÇA E CONVOCAÇÃO:** Presentes os acionistas titulares de ações representativas de mais de 99% (noventa e nove por cento) do capital social da Companhia, conforme se verifica no Livro de Presença de Acionistas e Anexo I à presente ata. A convocação foi realizada na forma do disposto no artigo 124, § 1º, inciso I, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), por anúncios publicados no Jornal Monitor Mercantil, nos dias 19, 20 e 21 de junho de 2024 (Anexo II). **3. MESA:** Presidente: Gerson Stocco de Siqueira. Secretária: Rejane Espósito. **4. ORDEM DO DIA:** (a) aprovar o aumento de capital da Companhia mediante a capitalização da reserva para futuro aumento de capital aprovada na AGO realizada em 10/06/2024, com a consequente alteração do Artigo 5º do estatuto social da Companhia para refletir o aumento; e (b) alterar o Capítulo III do estatuto social que versa sobre a administração da Companhia. **5. DELIBERAÇÕES APROVADAS PELOS ACIONISTAS:** 5.1. De modo a refletir a deliberação tomada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 10 de junho de 2024, aprovar o aumento do capital social da Companhia no montante de R\$ 300.000.000,00, mediante a capitalização integral da conta de reserva para aumento de capital da Companhia, sem a emissão de novas ações ordinárias. Em virtude do referido aumento, o capital social da Companhia passará de R\$ 35.101.171 para R\$ 335.101.171,00, motivo pelo qual o caput do Artigo 5º do estatuto social da Companhia passará a vigor com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social é de R\$ 335.101.171,00, totalmente integralizado, dividido em 35.101.165 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal." 5.2. Aprovar a alteração da redação do Artigo 7º do estatuto social da Companhia, de modo a prever a competência geral da Diretoria da Companhia, o qual passará a vigorar da seguinte forma: "ARTIGO 7º. Compete à Diretoria: a) elaborar o relatório anual de atividades, as demonstrações financeiras e a proposta de destinação do lucro líquido a serem submetidos ao exame de aprovação da Assembleia Geral; b) designar representantes da Companhia e fixar-lhe a orientação relativamente à participação em assembleia geral de sociedades controladas ou colegiadas; c) deliberar sobre matérias que forem submetidas pelo Diretor Presidente; d) estabelecer a política geral da Companhia; e) fixar e orientar a estratégia dos negócios da corporação como um todo e em cada tipo de atividade; f) discutir e aprovar os planos e orçamentos operacionais e de investimentos anuais e plurianuais; g) indicar e destituir auditores independentes, se e quando deliberada a submissão a eles das suas contas e demonstrações financeiras; h) distribuir ou redistribuir as funções a serem desempenhadas pelos Diretores e escolher, dentre eles, substitutos em caso de eventuais impedimentos ou licença; i) autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros; j) aprovar e assinar a concessão de avais, cauções, fianças ou quaisquer tipos de garantias em nome da Companhia para a consecução de seu objetivo social e/ou para suas Afiliadas; e k) aprovar operações de crédito em geral, incluindo a emissão de títulos de crédito, sendo certo que compete ao Diretor Presidente coordenar a ação dos demais Diretores e dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia. 5.3. Aprovar a inserção do Parágrafo Terceiro, cuja redação segue abaixo, no Artigo 9º do estatuto social da Companhia, de modo a prever as condições para representação da Sociedade por apenas 1 (um) procurador: "Parágrafo Terceiro. Observada a regra de constituição estabelecida no Parágrafo Segundo acima, a representação da Companhia perante órgãos públicos em geral nas esferas federal, estadual e municipal, incluindo Receita Federal e Procuradorias, bem como perante concessionárias de serviços públicos poderá ser feita por apenas 1 (um) procurador." 5.4. Adaptar, reformar, renumerar e consolidar o estatuto social da Companhia para refletir as alterações promovidas, bem como a nova redação de suas disposições, de forma que este passe a vigorar na forma constante do Anexo III à presente ata. 5.5. Aprovar a dispensa de publicação dos anexos à presente ata, os quais ficarão arquivados na sede da Companhia para consulta pelos interessados. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu esta assembleia e determinou a lavratura da presente ata, que, lida e votada, foi aprovada por todos os presentes. São João de Meriti/RJ, 27 de junho de 2024. Mesa: Presidente: Gerson Stocco de Siqueira; Secretária: Rejane Espósito. Acionistas Presentes: Espólio de Arthur Antônio Sendas representado por Gerson Stocco de Siqueira; Manoel Antônio Sendas Filho representado por Rejane Espósito; Thereza Maria Sendas Bione Bousquet representada por Edison de Souza Ortman Júnior; Arthur Antonio Sendas Filho representado por Gerson Stocco de Siqueira; Quinta Bousquet Administração de Bens Ltda. representada por Edison de Souza Ortman Júnior; Isabel Bione Bousquet representada por Edison de Souza Ortman Júnior. Ata registrada perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 00006335297 em 10/07/2024.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pelo Monitor Mercantil em seu site. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link <https://publicidadelegal.monitormercantil.com.br>